



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI N.º 3.483, DE 25 DE MARÇO DE 1999

Revoga as Leis de n.ºs 3.332, de 03 de Julho de 1997, e 3.471 de 04 de dezembro de 1998, que estabelecem normas quanto a instalação e funcionamento de farmácias e drogarias no Município e dá outras providências.

(Projeto de Lei n.º 02/99, do Vereador Delvair Gonçalves de Araújo)

VEREADOR NORIAKI ODAN, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do § 6º do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam revogadas as Leis n.ºs 3.332 de 03 de julho de 1997 e 3.471 de 04 de dezembro de 1998.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de março de 1999


VEREADOR NORIAKI ODAN
PRESIDENTE

Publicada e registrada no Departamento Técnico Legislativo.


Ednéia Aparecida Rodrigues
DIRETORA DO DEPT.º TÉCNICO LEGISLATIVO